

À porta de Ana Francisca: um estudo de caso sobre gênero, escravidão e justiça

At Ana Francisca's door: a study on gender, slavery and justice

Rafaella Araújo Duarte Mello Vieira
Mestranda em História
Universidade Federal de São João del Rei
rafaella_aduarte@yahoo.com.br

Arthur Rodrigues Pinheiro
Mestrando em História
Universidade Federal de São João del Rei
arthurrpinheiro@hotmail.com

Recebido em: 10/06/2015
Aceito em: 14/11/2015

RESUMO: Neste presente artigo, abordaremos a temática da violência com ênfase nas relações de gênero contidas em um caso específico ocorrido no Arraial de São José do Chopotó, Zona da Mata, Província de Minas Gerais. Apresentamos aqui um esforço de vislumbrar a riqueza das relações sociais passando por questionamentos como o público e o privado, o livre e o escravo, através de uma perspectiva de gênero. Os processos crimes contidos no Arquivo do Fórum de Piranga nos disponibiliza os vestígios que permitem extrair informações sobre as práticas judiciárias e as parcialidades do julgamento nesta localidade do XIX.

PALAVRAS-CHAVES: Gênero, Escravidão, Justiça.

ABSTRACT: In this article, we will address the issue of violence with emphasis on gender relations contained in a specific case occurred in the "Arraial" of São José do Chopotó, Zona da Mata, Province of Minas Gerais. We present here an effort to glimpse the wealthness of social relations through questioning such as: the public and the private, the free and slave, through a gender perspective. Criminal records contained in Piranga Forum Archive offers the traces that allow you to extract information about judicial practices and biases of judgment in this locality during the XIX century.

KEYWORDS: Gender, Justice, Slavery

Introdução: o crime de José

Na noite de 31 de julho para o 1o de agosto de 1880 pelas 11 horas mais ou menos no Arraial de São José do Chopotó termo de Piranga nesta Comarca o réu José escravo do Reverendo Vigário João Custódio Ferreira da Rocha, alimentando dúvida anteriores com Anna Francisca de Jesus, tendo já antes no dia 24 de julho disparado contra ella um tiro na mesma, tentando matá-la, o que

teria conseguido se não fosse por ella repentinamente feixado a porta; como consta deste annuncio¹.

O Arraial de São José de Chopotó foi o cenário do evento acima descrito no corpo de um processo crime iniciado no mês de agosto de 1880. José, escravo do Reverendo Vigário do arraial, ia na companhia de seus companheiros de cativo para uma chácara que pertencia ao mesmo vigário onde realizariam um pagode. No caminho teria se dirigido a casa de Anna Francisca, discutido com ela e disparado contra ela enquanto a chamava de linguaruda e feiticeira. O disparo só não acertou a mulher, segundo as testemunhas do processo, por ela ter fechado a porta a tempo de parar a bala. José ainda teria disparado um segundo tiro contra Anna Francisca quando retornava, pelo amanhecer do dia, das festividades.

O motivo do desentendimento entre os dois aparece em alguns dos depoimentos constantes no documento: José estaria enciumado em relação à Anna Francisca e teria deixado cravado na porta da pretendente sua insatisfação como ficou registrado no Auto de Corpo de Delito anexado ao processo. Os peritos puderam identificar na dita porta “dezenove bagos de chumbo grosso, no portal sete ditos, nas ripas próximo ao mesmo portal dois ditos”.²

Durante o evento, do lado de dentro da porta, devidamente protegida pela privacidade de seu lar, encontramos Anna Francisca, mulher de 25 anos mais ou menos, natural e moradora do arraial. Ela era solteira e morava com sua mãe Maria Antônia. Não há ao longo do processo nenhuma referência ao seu pai, a possíveis irmãos ou a qualquer figura masculina morando com as duas mulheres. Não há referências também a sua cor. A forma como sobreviviam sozinhas foi indicado no Auto de Perguntas a Ofendida: Anna Francisca era fiadeira e costureira junto com sua mãe e assim garantiam as suas subsistências³. Do lado de fora da porta encontramos José, escravo do Reverendo Vigário João Custódio da Costa. José era um jovem de 20 anos, morador e natural de Chopotó. José não parecia ser um escravo comum: segundo as testemunhas tinha o hábito de andar sempre armado de garrucha, pistola e facão e de organizar festividades com seus companheiros do mesmo senhor que eram bem conhecidas dos moradores locais. Sua fama de homem turbulento consta no depoimento de quase todas as testemunhas. Diretamente inversas às informações das testemunhas eram as tentativas insistentes de seu senhor em livrá-lo da condenação. O escravo se identificava no processo como sacristão do vigário, o que é indicativo da proximidade entre os dois.

¹ Arquivo do Fórum de Piranga (AFP). *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*. Sem caixa, sem número. (1880). p.56.

² _____. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 7.

³ _____. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 65.

Anna e José são as personagens principais do evento analisado. Anna no papel de mulher livre e pobre e José no de escravo de um senhor influente. Em torno do desentendimento entre ambos se articulam uma rede de amizades e inimizades possíveis de ser vislumbrada ao longo do processo, principalmente no decorrer dos depoimentos das testemunhas. Nas falas dos personagens podemos ter contato com fragmentos do cotidiano no qual estavam submersos. O objetivo deste exercício é, exatamente a partir da documentação escolhida, perceber estes pequenos retalhos e articulá-los ao quadro maior envolvendo temas como a escravidão, questões de gênero e de criminalidade no século XIX.

O documento alvo da análise é um processo crime aberto em Agosto de 1880 e encerrado em maio de 1881. O documento em questão faz parte do acervo do Arquivo do Fórum Municipal de Piranga que possui um conjunto catalogado de documentos judiciais do séc XVIII até o XX. Além dos processos crimes, podemos encontrar neste arquivo Inventários, Testamentos e outros documentos de origem judicial e graças a parceria estabelecida entre o Departamento de História da UFV e o Fórum Municipal de Piranga parte de sua documentação já está digitalizada.

Sobre o trabalho com as fontes propostas trazemos os apontamentos de Keila Grimberg. Primeiramente, para estudar processos criminais, é necessário se conhecer a legislação em voga no período. No caso específico deste artigo, temos duas legislações que se apresentam no recorte temporal proposto: o “Código Criminal do Império do Brasil” (1830) seguido do “Código de Processo Criminal” (1832).

Na qualidade de fontes oficiais, produzidas pela Justiça a partir do acontecimento de um crime, é fundamental que os processos sejam entendidos como mecanismos de controle social, marcados pela linguagem jurídica e o intermédio do escrivão. O objetivo primeiro da produção do documento não é reconstruir um acontecimento, mas sim buscar construir uma verdade, acusando e punindo alguém⁴. Sabendo-se que não existem fatos criminais em si, mas sim um julgamento criminal que os funda e um discurso jurídico específico que os fundamenta, importa conhecer é como este discurso criminal funciona. É preciso trabalhar com versões diversas e perceber como elas são construídas, porque e para que. Analisar como os diversos agentes sociais apresentam diferentes versões para cada caso, perceber as narrativas que se repetem e as histórias

⁴ GRIMBERG, Keila. “A história nos porões dos arquivos judiciários”. In: PINSKY, Carla; LUCA, Tania. (orgs.) *O Historiador e as suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2009. p.126 e 127.

nas quais as pessoas acreditam e nas quais elas não acreditam. Saber o que é plausível e o que não é dentro certa sociedade nos leva a compreendê-la melhor⁵.

O cenário, a rua e a casa

Como já foi apresentado anteriormente o cenário geral do evento estudado é o arraial do São José do Chopotó, freguesia de Guarapiranga. A fim de entender um pouco melhor os acontecimentos e caracterizar de forma mais precisa as nossas personagens se faz necessário breve apresentação do espaço do arraial quanto a sua localização, população e economia. Embora a região do vale do Rio Piranga ainda seja pouco conhecida pela historiografia dedicada à província de Minas Gerais, os trabalhos de alguns autores nos são úteis na tentativa de delimitar a região. O artigo “Região, economia e população escrava piranguense na segunda metade dos Oitocentos” de autoria de Guilherme Augusto Nascimento e Silva nos é bastante útil.

Segundo o autor, a região se localiza ao sul da cidade de Mariana e a oeste da antiga vila de Queluz (atual Conselheiro Lafaiete). A vila de Piranga (antiga freguesia de Guarapiranga) é banhada pelo rio de mesmo nome. A região é geograficamente conformada pelo vale desse rio, que possui sua nascente na Serra da Mantiqueira, no atual município de Ressaquinha. O rio é o principal afluente do rio Doce que, ao receber as águas do rio do Carmo, toma forma no município de Alto Rio Doce.⁶ Partindo da descrição dos inventários, Guilherme Silva delimita as seguintes localidades pertencentes à freguesia: Piranga, Pinheiro, Nossa Senhora da Conceição do Manja Léguas, Tapera, Santo Antônio do Calambau, Nossa Senhora da Oliveira, Nossa Senhora do Rosário do Brás Pires, São Caetano do Chopotó, São José do Chopotó, Barra do Bacalhau, Nossa Senhora da Conceição do Turvo, Nossa Senhora das Dores do Turvo e Nossa Senhora da Piedade da Boa Esperança (ou Espera).⁷

A região de Guarapiranga, onde podemos encontrar o arraial de São José do Chopotó palco dos acontecimentos narrados pelo processo, é uma região que, dado o declínio da exploração aurífera, soube adaptar sua economia e mantê-la dinâmica por meio da exploração da terra e principalmente com o beneficiamento da cana-de-açúcar. O entendimento da dinâmica

⁵ DIAS, Maria Odila Leite da Silva DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Teoria e método dos estudos feministas: perspectiva histórica e hermenêutica do cotidiano. In: COSTA, Albertina e BRUSCHINI, Cristina (orgs.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p.128.

⁶ SILVA, Guilherme Augusto Nascimento e. *Região, economia e população escrava piranguense na segunda metade do Oitocentos*. p. 3. Disponível em: <http://web.cedeplar.ufmg.br/cedeplar/seminarios/ecn/ecn-mineira/2012/trabalho/historia/regiao,-economia-e-populacao-escrava-piranguense-na-segunda-metade-do-oitocentos>. Acesso em: 24/07/2014.

⁷ _____. *Região, economia e população escrava piranguense na segunda metade do Oitocentos*, p. 6.

econômica da região é bastante tributária da revisão da historiografia sobre a economia mineira durante o século XVIII que substituiu as interpretações centradas na ideia do declínio econômico ligado ao esgotamento das minas pela constatação empírica de uma economia diversificada e focada na produção de gêneros básicos para abastecimento interno.

Como representante dessa revisão bibliográfica podemos citar o trabalho de Douglas Cole Libby. O trabalho de Libby é fundamental ao chamar atenção para o dinamismo e diversificação econômica da província que, além das atividades de mineração, contava também com a produção agrícola e atividade proto-industriais. Para o autor, a produção de alimentos básicos destinados tanto ao autoconsumo quanto ao mercado interno, intra e interprovincial, é o que define a chamada agricultura mercantil de subsistência⁸. No que diz respeito à produção de gêneros, o autor ainda ressalta o papel fundamental da mão-de-obra escrava, o que é refletido pelo número significativo de cativos na província de Minas Gerais durante todo o século XIX. Nosso protagonista José faz parte dessa significativa população cativa.

Por outro lado o autor dá ênfase também a atividades de manufaturas dentro da economia da região. Destaca-se aí a produção de fios e tecidos. A manufatura de panos era atividade fundamentalmente feminina e era primordial principalmente para aquelas que não contavam com a contribuição masculina nas rendas domésticas. Era a situação de mulheres chefes de fogo, mães solteiras e mulheres forras sozinhas. Este era o caso de nossa protagonista Anna Francisca, que descreve sua profissão como de fiadeira e costureira e que morava aparentemente sozinha com sua mãe na sua casa. A participação da mulher na produção inevitavelmente levava a sua maior exposição no ambiente público, fora da proteção de seu lar. Isto acabava por potencializar a possibilidade de conflitos que se refletem na presença de mulheres nos registros criminais.

Uma vez que fizemos uma breve caracterização do cenário macro do evento passaremos a análise do cenário pontual do crime: a casa de Anna Francisca. A maioria das testemunhas arroladas no processo presenciaram os acontecimentos de suas próprias residências, ou seja, moravam perto o suficiente de Anna Francisca para observar a agressão de dentro de suas próprias residências através de suas janelas. Isto leva a crer que a casa de Anna Francisca era uma residência basicamente urbana. As profissões indicadas pelas testemunhas que eram vizinhas da

⁸ LIBBY, Douglas C. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. p. 14.

ofendida nos levam a mesma conclusão: entre elas se encontram principalmente carpinteiros, comerciantes e alfaiates. Existem apenas duas testemunhas que se dizem lavradores e roceiros.

Consta no Auto de Corpo de Delito a descrição de apenas dois cômodos constantes na residência de Anna Francisca; um externo, fechado pela porta da rua que a protegeu, e um cômodo interno usado como quarto. Não fica claro se a casa contava com mais divisões. A imagem fornecida da casa de Anna Francisca coincide com a imagem do mocambo difundida na historiografia brasileira, principalmente a partir da obra de Gilberto Freyre⁹, como a moradia padrão da população pobre. A condição de pobreza de Anna Francisca é reforçada pela fala de uma das testemunhas, que ao ser perguntada sobre os costumes da ofendida a definiu como “uma pobre mulher inofensiva”.¹⁰

Se Anna se encontrava em terreno privado, marcado como espaço do feminino, durante o evento, José se encontrava no espaço público, terreno notadamente masculino. Não existem para José problemas em exercer sua masculinidade insultando e agredindo Anna Francisca em público obrigando-a a se recolher a sua intimidade para não ser acertada pelos tiros de sua garrucha. Não fica claro no processo se a insatisfação de José advinha do fato de ter encontrado a moça fora de casa no período da noite (eram 11 horas da noite quando o desentendimento ocorreu). Essa suposição, contudo, pode ser considerada no mínimo plausível, já que o motivo citado no processo é o ciúme que o réu nutria pela ofendida. Entre o público e o privado, a rua e a casa, o feminino e o masculino, estava a porta de Anna Francisca, que para a sorte da ofendida, uma vez fechada a tempo, impediu um desfecho mais dramático da desavença.

José estava a caminho de um pagode, no caminho entre seu local de morada e a chácara de seu senhor. Há poucas referências da morada de José no processo. A historiografia recente que se preocupa com a materialidade da vida escrava já ultrapassou em muito a imagem cristalizada da senzala coletiva como domicílio exclusivo do escravo. Havia brechas nas relações entre escravos e senhores para que estes alcançassem certos privilégios como um espaço próprio para morar e cultivar, um pouco mais privados e longe dos olhos da “casa-grande”. Autores como Hebe Mattos, Manolo Florentino, José Roberto Góes e Robert Slenes nos dão embasamento para apresentar tais informações¹¹. Ter um lugar privado muitas vezes se ligava ao

⁹ Ver: FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Aguilhar S. A. 2002. Coleção Intérpretes do Brasil, vol. 2.

¹⁰ AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 36.

¹¹ Para a realização do presente artigo foram consultadas as seguintes obras: FLORENTINO, Manolo e GOÉS, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1997; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: o significado da liberdade no Sudeste*

fato de se ter uma família, sendo que esta acabava por se tornar o objetivo de muitos dos cativos que buscavam alguma diferenciação dentro da sua condição.

Ter um lugar próprio significava a possibilidade de gerir por conta própria a economia doméstica, tendo autonomia, por exemplo, sobre o que era servido nas refeições e com quem estas eram realizadas. A possibilidade de se ter um pedaço de terra para cultivo por sua vez poderia significar a possibilidade de acumulação de algum pecúlio que futuramente poderia ser investido, por exemplo, na compra da liberdade. Conceder privilégios para os escravos se mostrou ser também uma estratégia fundamental para a manutenção da própria escravidão, já que forneceu válvulas de escape para as tensões entre senhores e escravos dando ao sistema longevidade, como análise de Márcio de Souza Soares¹².

Sobre a morada de José encontramos apenas duas referências no processo. Uma das testemunhas afirma que José foi para “a casa de seu senhor” enquanto outro afirma que ele rumou “para a sua casa” após tentar atirar em Anna Francisca. A hipótese que apontamos é que José era um escravo doméstico, vivia na mesma residência de seu senhor desempenhando tarefas diretas para este como seu sacristão e possivelmente fazendo a segurança do mesmo, já que andava armado com frequência. Não temos informações sobre os demais escravos do Vigário para fazer alguma inferência sobre a posição hierárquica de José no meio deles.

Os personagens principais: Anna Francisca e o escravo José

Uma vez delimitado o espaço em que circulavam os nossos personagens passaremos agora a uma análise mais detida dos protagonistas do processo. Começaremos com a ofendida. Sabemos que Anna Francisca de Jesus era uma moça pobre, que, por volta dos 25 anos, ainda era solteira, seu único parente era sua mãe, com a qual vivia, e trabalhava para se sustentar. Além do fato de ser pobre e inofensiva, nenhum outro detalhe é dado pelas testemunhas dos costumes da moça. De forma geral os depoimentos são conduzidos de forma a revelar mais detalhes sobre o temperamento do réu. A todas as testemunhas é perguntado diretamente sobre o elas sabem dos costumes de José, enquanto pouco é inquirido sobre os hábitos de Anna Francisca.

escravista-Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; SLENES, Robert. *Na Senzala uma Flor*: esperanças e recordações na formação da família escrava-Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

¹² SOARES, Márcio de Souza. *A remissão do cativo*: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos de goitacazes, c.1750-c.1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

Sabemos que foi ela quem procurou a justiça, denunciou o réu e deu início ao processo já que este foi aberto em seu nome. Uma moça de poucas posses indo em busca do poder judiciário para que este intervisse e mediasse suas inteligências pessoais é um dado que vai ao encontro de afirmação de alguns autores que se propõem a entender a criminalidade e a atuação da justiça no contexto político de consolidação do estado nacional no século XIX. Podemos indicar aqui o trabalho de Ivan de Andrade Vellasco. Se existe uma preocupação do estado em reafirmar sua presença desenvolvendo seu aparato de controle sobre o território na conturbado cenário político do século XIX existe em contrapartida uma demanda popular de que o Estado cumpra seu papel de mediador nos conflitos da população. Analisando de forma quantitativa os processos crimes referentes à Comarca do Rio das Mortes, Vellasco chega à conclusão que a grande maioria das ocorrências criminais diz respeito à violência interpessoal e que a justiça é demandada de forma mais constantes pelas camadas pobres e médias da população¹³.

Voltando à situação de Anna Francisca podemos nos perguntar: a quem mais ela poderia recorrer? Dentro das suas possibilidades e condições procurar a intervenção da justiça pareceu lhe o recurso mais apropriado na buscar proteção e reparação.

A ofendida precisava trabalhar junto com sua mãe para se manter. Como fiadeira e costureira é bem provável que Anna Francisca executasse grande parte da sua profissão na proteção de sua morada. No entanto não é demais supor que o desempenho de sua função lhe levasse a frequentar lugares públicos com alguma frequência no intuito de entregar uma encomenda ou vender suas peças já prontas. Na ausência de um marido ou de irmãos supõe-se que ela cumprisse seus afazeres sozinha.

Um dos principais crivos pelo qual se julgavam uma mulher digna ou não de proteção era a questão da honra. Era fundamental que esta mulher fosse honesta e pudesse provar tal condição. A mulher que intencionasse reparar alguma ofensa sofrida teria necessariamente que articular um discurso convincente sobre sua honestidade, dentro dos parâmetros jurídicos e médicos da época¹⁴. A questão da honestidade, medida através da conduta passada e presente, foi componente fundamental para caracterizar a queixosa como vítima ou não. Para serem vistas como honestas, as mulheres precisavam se preocupar com quem, que horas e aonde ir¹⁵.

¹³ VELLASCO, Ivan Andrade de. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça* - Minas Gerais, século XIX. São Paulo: EDUSC, 2004.

¹⁴ ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. p. 38.

¹⁵ _____. *Meninas perdidas*, p. 43.

“Ir à rua”, deixar a segurança do privado e se lançar ao público, era outro ponto importante observado nas análises. O hábito de sair desacompanhada, em horários suspeitos e frequentando lugares impróprios pesava sobre as vítimas. A presença da mulher no espaço público sozinha, ou seja, fora da vigilância, muitas vezes era o suficiente para taxá-las como não honestas. Qualquer depoimento que mencionasse “saídas a rua” era aproveitado pelos advogados para provar de maneira incontestável a não honestidade da ofendida.¹⁶ Esta medida de honestidade colocava em uma situação particularmente frágil as mulheres que pertenciam às camadas mais pobres da sociedade, como era a situação de Anna Francisca. Estas precisavam frequentar os espaços públicos, muitas vezes sozinhas, a fim de prover seu próprio sustento, e em vários casos, o de seus filhos, como pode ter sido o caso de sua mãe. Nessas circunstâncias, a mulher pobre acabava sendo julgada por parâmetros aos quais não podia atender parâmetros gerados nas camadas mais abastadas das sociedades. Para autores como Martha Esteves isso significa não só o intuito de controlar a mulher em si, mas principalmente mostrar a mulher pobre qual é o seu lugar, marginalizando a cultura e o lazer popular. Ela era responsável pelo abuso, pois não havia se mantido no lugar ao qual pertencia. A conclusão de Raquel Soihet se apresenta bastante apropriada neste momento: a violência contra mulher surge da incapacidade de se exercer um poder irrestrito sobre esta¹⁷. Era bastante comum que o estigma da aproveitadora fosse utilizado para comprometer a imagem das mulheres pobres que recorriam à justiça para receber reparações de homens de uma mais elevada situação econômica¹⁸.

Sobre o cotidiano das mulheres trabalhadoras podemos mencionar o trabalho de Sandra Lauderdale Graham no seu livro “Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro”. A autora ressalta a atmosfera de controle a qual as criadas eram submetidas já que, dentre os empregados da casa, as mulheres representavam o maior risco, pois normalmente desempenhavam os papéis mais íntimos do serviço doméstico.¹⁹ Estas se tornavam ainda mais perigosas por transitarem entre a casa (espaço privado e protegido, lugar das relações duráveis e confiáveis) e a rua (lugar perigoso e desagradável, lugar das relações temporárias e anônimas).

A questão da necessidade de ir às ruas e a necessidade de ser uma mulher honesta se choca também no trabalho de Graham. Criadas que saíam à rua eram facilmente confundidas

¹⁶ ESTEVES. *Meninas perdidas*, p. 45.

¹⁷ SOIHET, Rachel. *O corpo feminino como lugar de violência*. Projeto História—Corpo & Cultura. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP, v. 25, n. 1, 2002. p. 3

¹⁸ ESTEVES. *Meninas perdidas*, p. 57

¹⁹ GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 17

com "mulheres da rua". A rua era o local onde se era vigiado. Um conhecido que por ali passasse podia presenciar um comportamento incorreto de uma criada e relatar tal fato para a família para qual trabalhava. Apenas porque uma criada era enviada a rua para pequenos serviços, já se podia por suposição inferir que ela não era mais virgem²⁰. Estando tal suposição implícita, essa mulher não merecia nem necessitava de proteção²¹.

A rotulação de interesseira não serviria para a ofendida neste caso já que ela não estava denunciando alguém de maior posição social. Pelo contrário, Anna Francisca era uma mulher livre e estava denunciando um escravo como seu agressor. Podemos concluir pelas testemunhas que existia algum envolvimento amoroso entre os dois, já que José andava enciumado com a moça. Temos aqui um relacionamento íntimo entre pessoas de *status* diferentes. Os relacionamentos de José não se circunscreviam entre seus outros companheiros cativos ou entre o seu senhor livre. José se relacionava com Anna Francisca e com as demais testemunhas que também eram livres já que elas afirmavam em alguns depoimentos que também tinham sido convidados para o pagode organizado por José e os outros escravos do Reverendo Vigário João.

Supor que escravos e pessoas pobres livres conviviam e dividiam o mesmo espaço em um momento de lazer, por exemplo, não é uma afirmação estranha a historiografia. José Roberto de Pinto de Góes, em um artigo intitulado "*Ponte de Tábuas: uma fazenda desgovernada em 1850*" apresenta a mesma situação ao também se dedicar à análise de um processo crime do Século XIX. Logo de início o autor identifica esta como uma das características importantes da sociedade escravocrata da época. Escravos e pessoas livres pobres vivam e trabalhavam juntos e, muitas vezes, eram tratados do mesmo jeito por quem tinha alguma autoridade. O autor ainda diz mais: não é de se admirar que quando não estavam a desejar a morte uns dos outros chegassem a formar famílias de *status* mistos²².

O processo de Anna Francisca contra José nos permite ir um pouco além da afirmação de que escravos e pessoas livres pobres eram tratadas de forma semelhante em algumas circunstâncias. Suspeitamos que, mediante às redes de solidariedade que se podia ou não acionar durante o julgamento, a situação de livre pode não significar muita coisa mesmo quando o

²⁰ Ser ou não ser virgem também se mostrou um ponto importante nos julgamentos analisados no trabalho de Martha Esteves, embora, como aponta a autora, não tão fundamental como a questão da honestidade. Uma moça que conseguisse provar ser virgem antes de ter sofrido um defloramento poderia não ter sua queixa considerada se fosse taxada como uma mulher desonesta. Seu comportamento incorreto era apontado como a causa do possível abuso.

²¹ GRAHAM. *Proteção e obediência*, p. 60 a 67.

²² GOES, José Roberto Pinto. *Ponte de Tábuas: uma fazenda desgovernada em 1850*. *Topoi*, Rio de Janeiro-IFCHS, v.9, n.16, jan-jun, 2008. P. 153-190.

confronto se dá com um sujeito cativo. Mas antes de chegarmos ao desfecho da história, agora que já conhecemos melhor nossa vítima, se faz necessário discorrer um pouco sobre a nossa outra personagem central: o escravo José.

Sobre José sabemos que é escravo do Reverendo Vigário João Custódio Ferreira Rocha. Não sabemos muito sobre o Vigário, mas podemos supor que o cargo lhe dava razoável visibilidade no contexto do arraial. Sabemos que José tem 20 anos e é sacristão do Vigário, outro sinal da proximidade entre ele e seu senhor. Não sabemos muito sobre a família de José, mas sabemos pelo depoimento do próprio réu que ele é filho de Julião, outro cativo do mesmo Vigário. José provavelmente nasceu na propriedade de João Custódio e sua família tinha ligações com o reverendo por pelo menos duas gerações.

Talvez possamos aproximar a situação de José e a de seu pai ao o que a historiografia discute sobre o processo de criouliização da escravaria. Criar laços poderia ser bastante vantajoso para escravos recém-chegados, e formar famílias parece ter sido a mais importante delas. Embora não significasse necessariamente a alcance da liberdade, representava possivelmente melhor colocação dentre os demais escravos. É como afirma Hebe Mattos ao comparar grupos de escravos africanos e grupo de escravos crioulos. Entre os crioulos, as tensões internas tendiam a ser diluídas pelo tempo e pelas gerações. Um escravo com família e com companheiros de lida era mais ligado a terra, as pessoas a sua volta e (por que não?) também com seu senhor²³.

Podemos observar pelo depoimento das testemunhas e do réu que José possuía uma situação diferenciada como escravo do vigário. De início podemos observar que era um costume de José andar sempre armado. A proibição do uso de armas pelos escravos (principalmente armas de fogo) existia desde o século XVIII²⁴, mas obviamente a regra não se aplicava a José. Além de depor sobre a rusga entre o escravo e Anna Francisca, várias testemunhas ao serem perguntadas sobre os hábitos de José faziam referência a certa situação em que este teria se envolvido em um conflito com Francisco José da Costa.

Francisco era Inspetor de Quarteirão, um agente local da justiça responsável por manter a ordem em determinada porção da localidade. Não é possível perceber o motivo efetivo do problema entre ele e José, mas sabemos que o escravo tentou atirar em Francisco com a garrucha que sempre carregava e que o inspetor só não foi atingido porque fugiu e se escondeu dentro de sua casa. O evento marcou a comunidade de forma suficiente para que quase a totalidade das

²³ MATTOS. *Das cores do silêncio*, p. 127-130.

²⁴ VELLASCO. *As seduções da ordem*, p. 272.

testemunhas se reportasse ao evento no momento do depoimento. Aparentemente nada sofreu José por seu comportamento nesta ocasião. Fica evidente que não houve para José complicações que o impedisse de confrontar de forma pública a autoridade do inspetor do quartelão com a posse da sua familiar garrucha.

Outro fato relatado pelos depoentes nos dá pistas da posição de José em relação àquela sociedade e em relação ao seu senhor. As testemunhas relataram que José seguia para um pagode no momento em que deu o primeiro tiro na direção de Anna Francisca e que voltava do mesmo pagode, com o dia amanhecendo, quando se deteve mais uma vez na morada da ofendida para disparar o segundo tiro por volta das 6 horas da manhã. O pagode foi organizado por José e os demais escravos do Vigário e foi realizado em uma chácara pertencente ao vigário. Não só os escravos estavam convidados, já que alguns dos homens livres que testemunharam estavam na festividade ou haviam sido convidados para ela. Esta informação reforça a suposição de que José era personagem com certa proeminência na comunidade em que vivia.

Foi este homem que Anna Francisca, como mulher pobre e livre, decidiu enfrentar judicialmente. O desenrolar do processo e o seu desfecho mostra que o *status* jurídico inferior de José não foi determinante para a definição da sentença e que sua relação com seu senhor foi fundamental para o encaminhamento do seu destino. Passaremos agora à análise de alguns pontos do processo em si.

O processo: as testemunhas, o promotor e o vigário

Realizada a denúncia do fato e concluído o Auto de Corpo de Delito iniciou-se, no dia 4 de Agosto de 1880, a arguição das testemunhas arroladas. O primeiro a se apresentar foi João Antônio de Souza Ferraz, com 56 anos de idade, lavrador, casado, e morador do mesmo arraial. João não presenciou o fato, já que afirmava saber por ouvir dizer que o mesmo teria dado os tiros na porta de Anna Francisca. Testemunhava, no entanto, já ter presenciado José insultar a ofendida outras vezes. Perguntado sobre os costumes do réu ele afirmou que “este é um insultador”.

Dona Gertrudes Angélica da Encarnação ao ser perguntada sobre a fama do réu respondeu que o réu era “desordeiro que antes desse conflito ela testemunha viu o réu ter alterações com o inspetor Francisco José da Costa e puxar por uma garrucha ou pistola e armou

e quis atirar no dito Costa”.²⁵ Dona Gertrudes afirmava que também não viu quem havia atirado na porta de Anna Francisca, mas que estava deitada em sua residência quando ouviu passar uma turma perto da casa da ofendida e que ela reconheceu a voz do réu no meio dos demais. Logo após foi possível ouvir o disparo de uma arma de fogo.

É comum nos relatos as testemunhas afirmarem que não viram o réu mais que reconheceram a sua voz, o que é um indicativo de que José era bem conhecido daquele lugar. É bem possível que as visitas a Anna Francisca não fossem tão raras. João Gomes Furtado, de 44 anos de idade, carpinteiro e morador da vila também afirmou ter ouvido a voz de José no meio de uma turma e que isso lhe fez abrir a janela. Foi quando ele, testemunha, pode ver o réu reunido com outros escravos do vigário e outras pessoas já que “a lua estava muito clara”. João ouviu o réu chamar Anna Francisca de feiticeira e depois ouviu o disparo. João afirma não ter visto quem deu o tiro. Perguntado sobre os costumes do réu, a testemunha afirmou que “é desordeiro” e que uma vez tentou atirar no Inspetor de Quarteirão. Este evento era sempre lembrado pelas testemunhas quando elas eram perguntadas sobre o temperamento do réu²⁶.

A última testemunha inquirida que afirmava saber algo sobre o fato foi o comerciante português Joaquim Pinto Fortuna, de 37 anos de idade. O depoimento de Joaquim é bastante longo e interessante. O inquirido afirma que foi ele que socorreu Anna Francisca e que ouviu da boca da própria ofendida que José havia tentado matá-la. Joaquim é o primeiro a deixar clara a intenção de José de findar com a vida da ofendida. A testemunha vai mais longe, pois além de afirmar que José era insultador e desordeiro, completou com a informação de que é “costume dos escravos do reverendo a praticar de desordens”.²⁷ O Vigário João Custódio acompanhou todos os depoimentos a fim de atuar na defesa de seu escravo e deixou claro no registro do depoimento a sua insatisfação com o depoimento de Joaquim: “Dado a palavra ao reverendo este disse que dava a testemunha por suspeita por ser sua inimiga.”²⁸ A informação de que o vigário alimentava rixas com certo comerciante reinol nos dá uma pista da atuação e importância do mesmo no contexto do arraial. Uma posição de destaque pode atrair tanto bons aliados como bons inimigos.

²⁵ AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 15.

²⁶ _____. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p.16.

²⁷ _____. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José* p. 17.

²⁸ _____. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José* p. 17.

O comerciante Joaquim não era o único interessado em incriminar José. A denúncia formulada pelo promotor do caso deixa claro o rumo que a segunda inquirição das testemunhas iria tomar:

O promotor abaixo assinado usando do direito que lhe faculta a lei, vem perante ao excelentíssimo denunciar a José escravo do reverendo Vigário João Custódio Ferreira da Rocha pelo seguinte fato: nos primeiros dias do presente mês e ano no Arraial de São José do Chopotó, o escravo de nome José pertencente ao reverendo Vigário alimentando dúvidas anteriores com Anna Francisca dirigiu-se as 11 horas da noite mais ou menos, a casa da mesma com perverso desejo de matá-la disparou-lhe um tiro de espingarda que acertou na porta da casa a qual Anna Francisca feixara na ocasião em que José armara a espingarda como tudo consta do Auto de Corpo de Delito e depoimento de testemunhas, este escravo que se ufana de ser insultador, malfeitor, vadio, turbulento e pretendês que de suas desregradas vias fosse vítima uma pobre senhora inoffensiva: escravo do Pároco da freguesia e por conseguinte um homem circunspeto e respeitador, dispresa os dóceis conselhos de seu senhor para por em prática toda sua malvadez! Em vista, pois do que fica dito torna-se o escravo José incurso nos artigos 193 do Código criminal combinado com o artigo 34 do mesmo código. Portanto requer-se a vossa excelência para com toda energia mandar intimar as testemunhas do inquerito e mais algumas que estiverem em caso de saberem do fato para no dia hora e lugar que for designado . (sic)²⁹.

O promotor foi, como se viu, enfático sobre o caráter de José e sobre a sua intenção de encerrar a vida de Anna Francisca. O intuito do promotor era denunciar José nos artigos 193³⁰ do Código Criminal combinado com o Artigo 34³¹ do mesmo Código. Claro também na denúncia era a preocupação em não responsabilizar o senhor de José pelo comportamento que o fez conhecido no arraial.

Se no primeiro inquerito das testemunhas não existem muitas intervenções registradas nas suas falas, na segunda arguição, o promotor se fez bastante presente. João Gomes Furtado foi a primeira testemunha a apresentar o seu segundo depoimento e, ao invés de ser perguntado simplesmente sobre os costumes do réu, foi oferecido a ele a seguinte arguição vinda do promotor: “o acusado José é insultador, malfeitor, vadio, e turbulento?”³². João responde afirmativamente, completando que o réu era vadio e gostava muito de confusão. O promotor lhe perguntou também se o réu tinha por costume andar armado, e a resposta da testemunha foi também afirmativa. A testemunha deixou claro também que José frequentava muito a casa de Anna Francisca e que teve com ela um desentendimento por causa de ciúmes.

²⁹ AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p.19.

³⁰ O Artigo 193 diz respeito aos homicídios cometidos sem agravantes. Prevê pena máxima de Galés perpétuas e 12 anos de prisão.

³¹ O Artigo 34 diz respeito às tentativas de crime que devem ser julgadas como o crime em si menos a terça parte.

³² AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p.33.

Um dos depoimentos deste segundo momento do processo é bastante significativo no que diz respeito ao caráter mais dirigido do inquirido. João Pereira Cypriano iniciou seu relato dizendo que estava na companhia de José a caminho do pagode. Ele fazia parte do grupo de pessoas que acompanhava os escravos do vigário. Em um primeiro momento João Cypriano afirma não saber se José era vadio, turbulento e que também não sabia se o réu andava armado. Notadamente este é um depoimento de alguém próximo de José, que possivelmente nutria por ele algum sentimento de camaradagem. A afirmação de João Cypriano foi prontamente questionada pelo promotor que reforçou a pergunta inquirindo se então a testemunha não sabia que José era turbulento e insultador. Diante da investida do promotor a testemunha mudou de ideia e afirmou que:

José é vadio porque não trabalha e que é turbulento, fala com uns e outros e que não sabe se o acusado frequentava a casa da ofendida e que antes o acusado tinha dúvida com a ofendida porém não sabe a razão e que a opinião pública de todos de São José do Chopotó falão que foi o acusado José o autor dos tiros disparados em Anna Francisca sendo um tiro de noite e outro de dia.(sic)³³

José Augusto Pereira de 20 anos, Carpinteiro e solteiro também fazia parte da comitiva de José rumo à chácara do vigário e afirmou que além dos tiros dado por José na porta de Anna Francisca “em caminho os crioulinhos davam uns tiros com uns pequenos canos feitos de folha flandres”.³⁴ Aparentemente José não era o único a promover demonstrações públicas de sua presença. Perguntado se o réu era de fato problemático, José Augusto respondeu que José respeitava uns e outros não e que era vadio porque não vivia no trabalho. Completou ainda que o réu era sim turbulento e tinha por hábito andar armado de garrucha, pistola e faca. José Antônio Dias, a testemunha seguinte, afirmou que José tratava uns bem e outros mal e nunca o viu trabalhar.

É para nós muito estranha a afirmação que José, como um escravo, nunca foi visto trabalhando ou que não era muito comum encontrá-lo em tarefas laboriosas. É bem possível que as afirmações sejam exageradas (pelos depoentes ou pelo escrivão) no intuito de reforçar a imagem de vadio de José. Outra possibilidade é que as tarefas desempenhadas por José como cativo não correspondiam ao que as testemunhas entendiam como função de escravo. José parece não realizar tarefas braçais o que não significa que não desempenhava tarefas ligadas ao seu senhor, como sua proteção, visto que andava sempre, e muito bem, armado. O que podemos

³³ AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 39.

³⁴ _____. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 43

afirmar é que o fato de José não “trabalhar” (como um escravo) desagradava alguns daqueles com quem convivia tanto quanto nos causa estranheza.

Diante do que foi afirmado pelas testemunhas o réu teve seu nome lançado no Rol dos Culpados e foi pedida a sua condenação no grau máximo das penas do artigo 193 combinado com o artigo 34, sujeito a prisão e livramento. O Libelo de Crime acrescenta à acusação de José as circunstâncias agravantes do artigo 16 incisos 1,4 e 6³⁵. Se por um lado a intenção de incriminar de forma exemplar José, talvez mais por seu comportamento um pouco transgressor do que pelos tiros que deu na porta de Anna Francisca, fica evidente na montagem da arguição das testemunhas e da acusação redigida pelo promotor, por outro fica também evidente a intensão de seu senhor de poupá-lo do cárcere.

O corpo do processo conta com dois documentos escritos por um procurador em nome do vigário que tentam, em primeiro lugar, desqualificar o corpo de testemunhas que compareceu a inquirição. No primeiro documento, o vigário afirmava que muitas das testemunhas intimadas não compareceram por terem se mudado, se escondido ou fugido. Logo, o conjunto de testemunhos recolhidos não seria significativo para caracterizar a culpa de José. O segundo documento enviado ao juiz municipal apresenta o seguinte conteúdo:

Diz Vigário João Custodio Ferreira da Rocha por seu procurador abaixo assinado, que intentando a justiça publica uma denuncia crime contra seu escravo de nome José pelo suposto crime de tentativa de morte justificada em Anna Francisca, sucede que passando o mondado pela intimação de testemunhas a fim de comparecerem na presente ocasião do juri, umas foram intimadas, outras esconderão e outras estão de mudadas para lugar não sabido, e como o escravo do suplicante não possa ficar prejudicado nos sagrados direitos de sua defesa e o presente requerimento pedirão ? Afim a mandar espedir novo mandado para as intimadas testemunhas do processo as que já o foram e as que ainda não foram, passando a tudo a oficial fé circunstanciada³⁶.

De forma geral as perguntas feitas às testemunhas tinham por objetivos construir uma imagem sobre o réu. O único registro negativo da ofendida vem justamente daquele que intenta proteger o réu. Em contrapartida a afirmação anterior que Anna Francisca era “uma pobre mulher inofensiva” temos agora a afirmação do vigário de que a tentativa de morte efetuada por José era justificada. O porquê, exatamente, não temos como saber, mas podemos afirmar que para o vigário Anna Francisca de alguma forma era culpada pelo comportamento de José e, por

³⁵ O Artigo 16 diz respeito a circunstâncias agravantes de um crime. O inciso 1 diz respeito a crimes que foram cometidos a noite e em lugares ermos. O inciso 4 diz respeito aos crimes que foram cometidos por motivo reprovado, frívolo. O inciso 6 diz respeito ao crime ser cometido com superioridade de sexo, força e arma não havendo como o ofendido repelir a ofensa.

³⁶ AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 76.

consequência, era justificável também o ciúme sentido por ele.

No dia 23 de maio de 1881, passado quase um ano do evento entre José e Anna Francisca, pelas 10 horas da manhã foi aberta a sessão extraordinária do júri. Das testemunhas inquiridas compareceram apenas três, que foram ouvidas novamente assim como a réu. O júri formado por 12 homens de “notado caráter e integridade” assistiu ao embate entre a visão acusatória do promotor e a defesa contratada pelo vigário para livrar José da prisão. O promotor tinha ao seu favor o total do conjunto dos depoimentos das testemunhas que quase sem desvios afirmou que José era um sujeito de temperamento difícil, dado a confusões e valentias, que andava sempre armado e nutria sentimentos mal intencionados pela ofendida. Embora poucos tenham visto de fato José atirar na porta, todos sabiam do fato por ouvir dizer e era opinião pública comum que fora o escravo do vigário que tentou matar a fiadeira. Com o que então contaria o vigário ao seu favor?

O desfecho

Terminado os trâmites referentes ao julgamento, quatro dias após a abertura da sessão, o júri de sentença se recolheu na sala secreta a fim de deliberar sobre as perguntas que deviam responder sobre o caso. Terminada a discussão entre os jurados, feitas e cumpridas as burocracias e juramentos referentes à incomunicabilidade do júri, a conclusão do mesmo foi lida em voz alta. Sobre ter ou não o réu atirado em Anna Francisca a reposta do júri foi:

Não por nove votos, o réu José escravo do vigário no dia 31 de julho do ano de 1880 pelas 11 horas da noite no Arraial de SJC deste termo alimentando indisposição com Anna Francisca de Jesus não dera um tiro como consta no auto de corpo de delito deixando quanto aos mais quesitos a responder por se achar prejudicado com a decisão do primeiro, digo, com a resposta do primeiro³⁷.

O júri nem precisou responder às demais questões. Assim, com apenas um parágrafo, José estava por fim inocentado de tentar resolver seu problema com Anna Francisco disparando dois tiros contra ela. O desfecho do processo é bastante surpreendente. José tinha contra si o depoimento de todas as testemunhas, o empenho do promotor em culpá-lo e em última instância o fato de ser cativo e ter intentado contra a vida de uma mulher livre. Os tiros estavam lá cravados na porta de Anna Francisca e não havia mais quem pudesse ser acusado pelos mesmos. A seu favor só contava com o empenho do seu senhor em livrá-lo, o que no fim, parece ter sido o

³⁷ AFP. *Libelo crime, Processo Crime contra o escravo José*, p. 102

fator decisivo.

Analisado dentro de uma série de processos, o caso de Anna Francisca provavelmente seria mais um em que uma mulher foi supostamente agredida por seu possível amante. Analisado mais de perto o quadro que o processo revela é bastante complexo. A polaridade evidente da sociedade do XIX resumida aos extremos senhor e escravo se torna insuficiente para a compreensão dos fatos concretos dos cotidianos. O que se revela é um conjunto muito maior de agentes e sociabilidades que ultrapassam, se somam e se contrapõem à instituição da escravidão ou da liberdade simplesmente. Questões ligadas ao gênero da ofendida parecem ter sido de fundamental peso para o seu desfecho.

Não sabemos o que aconteceu com nossos personagens após o desfecho do caso. Se José foi de alguma forma repreendido por seu senhor, se optou por tornar sua atuação no arraial mais discreta ou se continuou a promover pagodes para escravos e livres. Não sabemos se Anna Francisca permaneceu no arraial, se chegou algum dia a ser mãe e esposa de alguém. Não sabemos se as nossas personagens voltaram a se encontrar e se chegaram a se entender novamente. O que podemos afirmar é que este pequeno recorte da vida das duas personagens contidas neste processo crime nos permitiu fazer diversas suposições, levantar muitas hipóteses e desenvolver esta breve análise.

Ser escravo do vigário deu a José a possibilidade de articular e contar com a solidariedade daquele que foi capaz de efetivamente livrá-lo da acusação. A liberdade de Anna Francisca de nada lhe adiantou. Talvez tenham pesado sobre ela o fato de ser pobre e solteira, o que a tornava pouco interessante como vítima a ser defendida. A pouca força da figura de Anna Francisca fica evidente na forma como as arguições as testemunhas são levadas. O foco é na figura do José, turbulento, valentão e vadio, Anna Francisca, como vítima, oferecia pouco a ser demarcado. Talvez se ela fosse filha de alguém, esposa ou mãe de alguém, o desfecho teria sido diferente e o promotor teria mais com que incrementar sua interpelação das testemunhas. De significativo sobre Anna Francisca ele podia apenas dizer que era pobre. O fato de se poder dizer que ela era trabalhadora, por exemplo, nem foi mencionado enquanto o fato de José “não trabalhar” foi lembrado por diversas testemunhas. O que está posto nessas valorizações e omissões diz respeito aos papéis que cada um dos gêneros ocupava dentro da sociedade em questão.

Anna Francisca e o escravo José não devem ser tomados personagens excepcionais. Eles são provavelmente comuns e suas histórias muito possivelmente se assemelham a uma centena de outras. Não se trata de analisar aqui o excepcional, mas de mostrar o quão surpreendente o

cotidiano e o comum podem ser quando vistos de perto, quando comparados às grandes matrizes explicativas com as quais nos deparamos e que engessam os indivíduos em papéis pré-definidos. O caso de José e Anna Francisca nos mostra como podem ser incomuns e inusitadas as relações concretas de gênero e escravidão³⁸. Sandra Graham ao retirar do silêncio um também surpreendente caso de uma simples Caetana toma emprestado uma frase de Michael Woods que aqui se faz pertinente agora que conhecemos um pouco mais sobre Anna Francisca e José, estes personagens “comuns e misteriosos, misteriosos do modo como comum frequentemente é”.³⁹

³⁸ Sobre este tema: GRAHAM, Sandra Lauderdale Sandra. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. Trad. Pedro Maia Soares-São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

³⁹ WOODS, Michael, *The magician's doubts: nabokov and the risks of fiction*- Londres, Chatto and Windus, 1994- p. 30 *Apud* GRAHAM, *Op.Cit.*, p. 13